



GABINETE DO VEREADOR RAFA CASTRO - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

Rafa
VEREADOR

Ao Exmo. Sr.
Antônio Zenoir
Presidente da Câmara de Vereadores
Santana do Livramento - RS

01/2025

O vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Artigo 115, do Regimento Interno da Câmara Municipal, qual seja, Resolução 1.252/16, vem, por intermédio desta apresentar o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____

Institui a política municipal "Adote uma Parada de Ônibus" e dá outras providências.

Ana Luiza Moura Tarouco, Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono, com fundamento no art. 102, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sant'Ana do Livramento a política municipal "Adote uma Parada de Ônibus".

Art. 2º A política municipal "Adote uma Parada de Ônibus" tem por objetivo incentivar e promover a construção e adoção, bem como a recuperação, manutenção e proteção dos abrigos de ônibus, com recursos provenientes de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado estabelecidas em Sant'Ana do Livramento, por meio de Acordo de Cooperação.



Art. 3º As pessoas jurídicas interessadas em firmar o Acordo de Cooperação de que trata esta Lei deverão manifestar seu interesse por meio de chamamento protocolado em formulário próprio junto ao Poder Executivo.

§ 1º Os projetos das paradas de ônibus deverão observar as normas de acessibilidade ABNT NBR 9050, ou as que lhe sucederem, bem como as instruções técnicas definidas pelo Poder Executivo.

§ 2º As despesas com a realização das obras de construção, recuperação, adaptação e conservação das paradas de ônibus ficarão a cargo dos adotantes.

Art. 4º Os adotantes terão direito a veicular publicidade nas paradas de ônibus adotadas, devendo obedecer a regulamentação do Poder Executivo, sendo vedada a veiculação de imagens com conteúdo sexual, com apologia ao uso de cigarros ou bebidas e com apologia ao crime.

Art. 5º O Acordo de Cooperação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes.

Art. 6º O Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

- I - por interesse das partes;
- II - no interesse da Administração Pública; ou
- III - por descumprimento pelo interessado das condições fixadas nesta Lei ou no termo de cooperação.

Parágrafo único. Caso a rescisão se dê por culpa da jurídica ou por interesse das partes, não será devido à jurídica nenhuma indenização pelos valores investidos nas obras de adaptação e conservação das paradas de ônibus.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de março de 2026.

Vereador Rafael de Castro

Rafael de Castro
Vereador PSB
Poder Legislativo Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de Sant'Ana do Livramento, o Programa "Adote uma Parada de Ônibus", instrumento de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, com vistas a melhorar a infraestrutura urbana destinada ao transporte coletivo.

As paradas de ônibus constituem equipamentos públicos essenciais para a mobilidade urbana, sendo diariamente utilizadas por trabalhadores, estudantes, idosos e demais cidadãos que dependem do transporte coletivo para o exercício de suas atividades. Entretanto, é notório que muitos desses abrigos necessitam de manutenção, modernização, adequação às normas de acessibilidade e, em alguns casos, de construção ou reconstrução.

Diante das limitações orçamentárias enfrentadas pelos municípios, torna-se necessário buscar alternativas inovadoras e sustentáveis para garantir a conservação e qualificação desses espaços. O Programa "Adote uma Parada de Ônibus" propõe justamente essa solução: fomentar a participação de pessoas físicas e jurídicas, por meio de Termos de Cooperação, permitindo que contribuam com recursos próprios para a construção, recuperação e manutenção dos abrigos, em contrapartida à possibilidade de veiculação de publicidade institucional ou comercial, nos termos da regulamentação municipal.

A iniciativa promove benefícios múltiplos. Ao Município, assegura a melhoria da infraestrutura urbana sem aumento direto de despesas públicas. À população, garante maior conforto, segurança e dignidade na utilização do transporte coletivo, inclusive com a obrigatoriedade de observância das normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050), assegurando inclusão às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Aos adotantes, oportuniza visibilidade institucional e fortalecimento da responsabilidade social empresarial.

Além disso, o Programa reforça o princípio da eficiência administrativa e da colaboração entre os setores público e privado, estimulando o sentimento de





GABINETE DO VEREADOR RAFA CASTRO - PSB
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL

Rafa
VEREADOR
PSB-40

pertencimento e cuidado com os bens públicos. A regulamentação por meio de termo de cooperação garante transparência, critérios objetivos e segurança jurídica às partes envolvidas, preservando sempre o interesse público.

A presente proposição encontra alinhamento direto com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 9 da Organização das Nações Unidas (ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura), que visa construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação. Ao incentivar a modernização, requalificação e ampliação da infraestrutura de transporte coletivo urbano por meio de parcerias estratégicas, o Município contribui para a construção de estruturas mais seguras, acessíveis, sustentáveis e eficientes, ampliando o acesso equitativo da população a serviços essenciais.

O Programa também estimula a participação da iniciativa privada no desenvolvimento urbano, fomentando a atividade econômica local, incentivando investimentos em soluções construtivas mais modernas e sustentáveis, e promovendo inovação na gestão pública. Dessa forma, a proposta dialoga com as metas da ODS 9 ao fortalecer a infraestrutura urbana como base para o desenvolvimento econômico, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população.

Trata-se, portanto, de medida moderna, de baixo custo para o erário e de elevado impacto social, que contribui diretamente para a qualificação do espaço urbano, para a valorização do transporte coletivo em nosso Município e para o cumprimento dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no âmbito da Agenda 2030.



SENADOR SALGADO FILHO, 528



(55) 3241 8623



GABINETEDORAFAGMAIL.COM



(55) 98454 2892



9- Construir infra estruturas resilientes, promover a industrialização

inclusiva e sustentável e fomentar a inovação: O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 9 propõe o fortalecimento da infraestrutura, da industrialização e da inovação como bases para o

desenvolvimento econômico e o bem-estar social. Ele defende a construção de infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, com acesso equitativo e a preços acessíveis para todos. Também busca promover a industrialização inclusiva e sustentável, ampliando a participação da indústria no emprego e no PIB, especialmente nos países menos desenvolvidos. O objetivo destaca ainda a importância de ampliar o acesso de pequenas indústrias e empresas a serviços financeiros e crédito acessível, integrando-as às cadeias de valor e aos mercados. Até 2030, prevê a modernização das infraestruturas e a reabilitação das indústrias com maior eficiência no uso de recursos e adoção de tecnologias limpas. Além disso, reforça a necessidade de fortalecer a pesquisa científica, ampliar investimentos em desenvolvimento tecnológico e inovação, aumentar o número de pesquisadores e estimular políticas públicas que favoreçam a diversificação industrial e a agregação de valor às commodities, com apoio internacional aos países em desenvolvimento.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Sant'Ana do Livramento, 02 de março de 2026.

Rafael de Castro
Vereador PSB

Poder Legislativo Municipal

Vereador Rafael de Castro



SENADOR SALGADO FILHO, 528



GABINETEDORAFAGMAIL.COM



(55) 3241 8623



(55) 98454 2892